

Processo n.: @REP 17/00266982

Assunto: Inquérito Civil Público n. 06.2017.00001612-5 - Representação acerca de supostas irregularidades concernentes ao pagamento de despesas do executivo com recursos da Fundação Lagunense de Meio-Ambiente

Interessado: Sandro José Neis

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 839/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação por deixar de preencher requisito e formalidade preconizados nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar n. 202/2000, bem como art. 100 a 102 do Regimento Interno.
2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados e Responsáveis.
3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 77/2018

Data da sessão n.: 07/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC